



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

PORTARIA DA MESA Nº 1.538, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

Instaura sindicância investigativa para apuração de fatos relacionados aos Contratos nº 5/2017 e nº 16/2017 e aos respectivos procedimentos licitatórios, aditamentos e atos de execução, conforme decisões do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e designa Comissão Sindicante.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, o art. 20, parágrafo único, inciso I, e o art. 21 da Resolução nº 284, de 27 de maio de 2024 – Regimento Interno; e,

CONSIDERANDO o dever de apuração de irregularidades no serviço público, nos termos dos arts. 239 e 240 da Lei Complementar Municipal nº 237, de 7 de agosto de 2023, e a disciplina da sindicância investigativa prevista nos arts. 243, 245, 247 e 249 a 251 do mesmo diploma;

CONSIDERANDO a sentença proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo no processo TC-014860.989.24 e nos processos vinculados, que julgou irregulares o Pregão Presencial nº 1/2017, o Contrato nº 5/2017 e seus seis termos aditivos, bem como ilegais as despesas correspondentes;

CONSIDERANDO a sentença proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo no processo TC-014879.989.24-2 e nos processos vinculados, que julgou irregulares o Pregão Presencial nº 3/2017, o Contrato nº 16/2017, seus sete termos aditivos e o respectivo acompanhamento da execução contratual;

CONSIDERANDO as manifestações da Assessoria Jurídica constantes dos Memorandos nº 1.794/2026 e nº 1.886/2026, que recomendam a instauração de sindicância investigativa, diante da necessidade de apuração dos fatos e de eventual individualização de condutas e responsabilidades funcionais;

CONSIDERANDO que as decisões do Tribunal de Contas apontam irregularidades administrativas, mas não individualizam, para fins disciplinares, as condutas e responsabilidades funcionais eventualmente existentes, impondo-se a apuração sem indicação prévia de autoria e sem antecipação de juízo de culpabilidade;

CONSIDERANDO a conveniência de reunião dos fatos em um único procedimento, em razão da conexão temporal e subjetiva entre as contratações, sem prejuízo da análise autônoma de cada núcleo de fatos e da eventual separação posterior, caso necessária à adequada instrução;

RESOLVE:



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

PORTARIA DA MESA Nº 1.538/2026 - fl. 2

Art. 1º. Fica instaurada sindicância investigativa, de natureza preparatória e não punitiva, destinada a apurar os fatos e identificar eventuais autores ou responsáveis por irregularidades funcionais relacionadas aos seguintes processos e ajustes:

I – Memorando nº 1.886/2026: Pregão Presencial nº 1/2017, Contrato nº 5/2017, seus seis termos aditivos e despesas correspondentes, examinados no processo TC-014860.989.24 e nos processos vinculados; e

II – Memorando nº 1.794/2026: Pregão Presencial nº 3/2017, Contrato nº 16/2017, seus sete termos aditivos e o acompanhamento da execução contratual, examinados no processo TC-014879.989.24-2 e nos processos vinculados.

§ 1º. A apuração observará os limites objetivos das decisões do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e abrangerá, conforme pertinente a cada contratação, os atos de planejamento, caracterização do objeto, pesquisa de preços, elaboração do edital, condução do certame, formalização e execução dos contratos, celebração dos termos aditivos, fiscalização, recebimento dos serviços e autorização das despesas.

§ 2º. A instauração desta sindicância não importa reconhecimento antecipado de infração funcional, dolo, fraude, dano ao erário ou responsabilidade de qualquer pessoa, assegurando-se, caso surjam elementos individualizados de imputação, a observância do contraditório e da ampla defesa, na forma da legislação aplicável.

Art. 2º. Ficam designados para compor a Comissão Sindicante os seguintes servidores:

I – Edvana Fatima Holanda de Melo, cargo Assistente Legislativo, servidora efetiva, que exercerá a função de Presidente;

II – Juraci Lopes, cargo Recepcionista; servidora efetiva, membro; e

III – Ana Luiza Antunes Barbosa Brito, cargo Assessora Administrativo Contábil servidora comissionada, membro;

§ 1º. A Comissão será composta por 3 (três) membros, dos quais, no mínimo, 2/3 (dois terços) deverão ser servidores efetivos, cabendo a Presidência a servidor efetivo.

§ 2º. Os membros da Comissão deverão declarar eventual impedimento ou suspeição antes do início dos trabalhos ou tão logo tenham conhecimento do fato que os caracterize.

Art. 3º. Compete à Comissão Sindicante:

I – examinar integralmente os documentos constantes dos Memorandos nº 1.794/2026 e nº 1.886/2026, das decisões do TCESP e dos processos administrativos relativos às contratações indicadas no art. 1º;

II – individualizar os fatos, os períodos, os atos praticados e os agentes que deles participaram, distinguindo as atribuições de ordenadores de despesa, pregoeiros, membros de equipe de apoio, pareceristas, gestores, fiscais e demais servidores ou agentes envolvidos;

III – colher documentos, informações, depoimentos e demais elementos necessários ao esclarecimento dos fatos;



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

PORTARIA DA MESA Nº 1.538/2026 - fl. 3

IV – verificar a existência de infração funcional, nexos causal, elemento subjetivo, eventual dano ao erário e causas excludentes ou atenuantes, observados os limites de competência da Comissão; e,

V – apresentar relatório final individualizado por contratação e por núcleo de fatos, com conclusão fundamentada quanto ao arquivamento, à necessidade de diligências complementares ou à instauração de processo administrativo disciplinar, se cabível.

Art. 4º. A Comissão poderá solicitar aos setores da Câmara Municipal documentos, informações e apoio técnico necessários à instrução, bem como propor à Mesa Diretora a requisição de documentos a terceiros ou a realização de diligências que excedam suas atribuições ordinárias.

Art. 5º. Os autos dos Memorandos nº 1.794/2026 e nº 1.886/2026, acompanhados de seus anexos, constituirão peças inaugurais da sindicância e deverão ser disponibilizados integralmente à Comissão, preservada a sua organização e rastreabilidade.

Art. 6º. A Comissão concluirá os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de sua instalação, admitida prorrogação por igual período, mediante solicitação fundamentada e deliberação da Mesa Diretora.

Art. 7º. A Comissão deverá manter organização separada dos elementos referentes a cada contrato, ainda que reunidos no mesmo procedimento, de modo a permitir a identificação precisa dos fatos, dos agentes e das conclusões relativos a cada contratação.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Santa Isabel, 13 de outubro de 2026.

ANDERSON CHAGAS REBELO
Presidente

WAGNER DA SILVA MORENO
1º Vice-Presidente

CRISTIANO FELIZARDO DA SILVEIRA
2º Vice-Presidente

EDSON ROBERTO ALMEIDA FONTES
1º Secretário

OSVALDO PIMENTA DE ALMEIDA JUNIOR
2º Secretário

Registrada e publicada nesta Secretaria Administrativa, na data supra.

MARICÉLIA DOS SANTOS
Secretário Administrativo



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7275-7FC1-9EE3-0849

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARICELIA DOS SANTOS (CPF 153.XXX.XXX-10) em 13/10/2026 11:08:04 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANDERSON CHAGAS REBELO (CPF 301.XXX.XXX-03) em 13/10/2026 11:36:18 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ EDSON ROBERTO ALMEIDA FONTES (CPF 078.XXX.XXX-79) em 13/10/2026 13:13:48 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CRISTIANO FELIZARDO DA SILVEIRA (CPF 272.XXX.XXX-18) em 13/10/2026 13:45:03 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ WAGNER DA SILVA MORENO (CPF 608.XXX.XXX-87) em 13/10/2026 13:56:56 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ OSVALDO PIMENTA DE ALMEIDA JUNIOR (CPF 424.XXX.XXX-06) em 13/10/2026 14:20:03 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmsantaisabel.1doc.com.br/verificacao/7275-7FC1-9EE3-0849>